

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

A Juíza Federal da 22ª Vara do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1) Revogar integralmente as Portarias nº 10, 11 e 12/2005 da 22ª Vara Federal.
- 2) Revogar os subitens 7.3 e 14.1 da Portaria nº 04, de 12.11.2004, da 22ª Vara Federal.
- 3) Revogar o item 6 da Portaria nº 06, de 17.12.2004.
- 4) Revogar os itens 1, 2 e 3 da Portaria nº 009, de 06.04.2005, da 22ª Vara.
- 5) Determinar que, nos processos em que figure como parte pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e haja pedido expresso de prioridade de tramitação, nos termos do artigo 71, § 1º, da Lei nº 10.741/2003, a Secretaria providencie, independentemente de despacho, a colocação da tarja específica, a que se refere a Instrução Normativa nº 27, de 05.03.2001, do Corregedor-Geral do TRF da 1ª Região, desde que a referida idade esteja efetivamente comprovada nos autos.
- 6) Determinar que as sentenças de teor idêntico (salvo em relação ao número do processo e ao nome das partes) elaboradas pelo SIGET ou por outro meio sejam registradas no Livro de Registro de Sentenças através de listagem contendo o número do processo e o nome das partes, antecedida a listagem de modelo impresso da sentença a que se refere.
- 7) Determinar o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 9.800/99 tanto em relação às petições recebidas via fax (que devem ser fotocopiadas e depois juntadas aos autos) quanto em relação àquelas recebidas através do sistema “e-proc” ou de qualquer outro sistema de transmissão de dados e imagens.
- 8) Determinar que, nas ações movidas contra o INSS, quando o processo for extinto sem julgamento do mérito ou julgado improcedente e não for interposto recurso pela parte autora, os autos sejam arquivados independentemente de intimação da parte Ré, devendo a Secretaria encaminhar ao INSS a listagem de todos os processos remetidos ao arquivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador/BA, 09 de setembro de 2005.

ARALI MACIEL DUARTE
Juíza Federal da 22ª Vara/BA